

## **Seguro-desemprego é reajustado a partir de janeiro**

O menor valor da parcela será de R\$ 622 e o maior de R\$ 1.163,76. Têm direito ao benefício os trabalhadores demitidos sem justa causa, o pescador artesanal e o empregado doméstico cujo empregador recolha o FGTS

**Brasília, 30/12/2011** – Com o reajuste do salário-mínimo, a partir de 1º de janeiro, os valores do seguro-desemprego também serão reajustados. O menor valor da parcela será de R\$ 622 e o maior de R\$ 1.163,76. Têm direito ao benefício os trabalhadores demitidos sem justa causa, o pescador artesanal e o empregado doméstico, desde que o empregador esteja recolhendo o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS). Todos os pagamentos gerados a partir de 1º de janeiro já sairão com novo valor, mesmo aqueles que terão apenas a última parcela a ser liberada.

O seguro é pago com base na média dos três últimos salários recebidos. Já a quantidade de parcelas, de três a cinco, é calculada com base no período em que o trabalhador teve vínculo empregatício nos 36 meses anteriores ao requerimento. O trabalhador que comprovar vínculo empregatício entre seis e 11 meses, terá direito a três parcelas. Se o período for de 12 a 23 meses, quatro parcelas, e o trabalhador que comprovar vínculo empregatício de 24 meses terá direito a cinco parcelas.

O cálculo do valor do benefício varia de acordo com a média salarial. Quando a média dos três últimos salários anteriores à dispensa for de até R\$ 1.026,77, o valor da parcela será o resultado da média salarial multiplicado pelo fator 0,8.

Quando a média dos três últimos salários anteriores à dispensa estiver entre R\$ 1.026,78 e R\$ 1.711,45, será aplicado o fator 0,8 até o limite da faixa anterior (R\$ 1.026,77) e, no que exceder, o fator 0,5. O valor da parcela será a soma desses dois valores.

Quando a média dos três últimos salários anteriores à dispensa for superior a R\$ 1.711,45, o valor da parcela será, invariavelmente, R\$ 1.163,76.

O trabalhador pode requerer o benefício a partir do sétimo até 120º dia após a demissão sem justa causa. Para tanto, deve procurar as Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego (SRTEs), Gerências do Trabalho, Sine, ou postos/sindicatos conveniados ao MTE.

Os recursos são do Fundo de Amparo do Trabalhador (FAT).

**TABELA PARA CÁLCULO DO BENEFÍCIO  
SEGURO-DESEMPREGO  
JANEIRO/2012**

Calcula-se o valor do Salário Médio dos últimos três meses trabalhados e aplica-se na tabela abaixo:

Faixas de Salário Médio	Valor da Parcela
Até R\$ 1.026,77	Multiplica-se salário médio por 0.8 (80%)
De R\$ R\$ 1.026,78 até R\$ 1.711,45	O que exceder a R\$ 1.026,77 multiplica-se por 0.5 (50%) e soma-se a R\$ 821,41.
Acima de R\$ 1.711,45	O valor da parcela será de R\$ 1.163,76 invariavelmente.

**Assessoria de Comunicação Social - MTE**

(61) 3317-6735 - [acs@mte.gov.br](mailto:acs@mte.gov.br)

---

**Seguro-Desemprego: Novos valores do benefício passam a vigorar a partir de 1-1-2012**

Com o reajuste do Salário-Mínimo, a partir de 1-1-2012, também foi reajustado em 14,1284% o valor do benefício do Seguro-Desemprego.

Com o reajuste do Salário-Mínimo, a partir de 1-1-2012, também foi reajustado em 14,1284% o valor do benefício do Seguro-Desemprego.

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (Codefat), através da Resolução 685, de 29-12-2011, publicada no Diário Oficial de hoje, dia 30-12-2011, publicou o novo valor do benefício do Seguro-Desemprego que passa a vigorar a partir de 1-1-2012.

A tabela com os valores para cálculo do Seguro-Desemprego é a seguinte:

**FAIXA MÉDIA  
SALARIAL**

Até R\$ 1.026,77

A partir de R\$ 1.026,78  
até R\$ 1.711,45

Acima de R\$ 1.711,45

Fonte: LegisWeb

**VALOR DA PACELA**

A média salarial será multiplicada por 0,8 (80%)

Multiplica-se R\$ 1.026,77 por 0,8 (80%) e o que exceder a R\$ 1.026,77, multiplica-se por 0,5 (50%) e somam-se os resultados

O valor da parcela será, invariavelmente, de R\$ 1.163,76